



LEI Nº 2.434, de
12 de JUNHO de 1992

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito suplementar,
no Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de CR\$ 1.219.785.000,00 (HUM BILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - Secretaria	
01.01.001 - Ação Legislativo	
01.01.0012.01 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3 1 1 0 - Pessoal	
3 1 1 1 - Pessoal Civil	986.469.000,00
3 1 1 3 - Obrigações Patronais	114.572.000,00
3 1 2 0 - Material de Consumo	3.641.000,00
3 1 3 0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos	29.040.000,00
3 2 5 1 - Inativos	45.646.000,00
3 2 5 2 - Pensionistas	35.057.000,00
3 2 5 3 - Salário Família	960.000,00
01.01.0011.02 - Aquisição de Equipamentos	
4 1 2 0 - Equipamentos e Material Permanente	4.400.000,00
	<u>4.400.000,00</u>
TOTAL	1.219.785.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de Junho de 1992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.